

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANJA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL POR LOTE.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 34/2014; Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 C/C Decreto nº 5.504, de 5 de Agosto de 2005 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 24/01/2017.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09h30min. do dia 03/02/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min. do dia 03/02/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h30min. do dia 03/02/2017.

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de Referência e Especificação do Objeto
- ANEXO 02** Minuta do Termo do Contrato
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação
- ANEXO 04** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 05** Modelo de Declaração de conhecimento de todos os parâmetros
- ANEXO 06** Modelo de Declaração expressa de integral concordância
- ANEXO 07** Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- ANEXO 08** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 09** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica : www.bll.org.br

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no item 1.2 desse edital.

3.6 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.7 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 9, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para

participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;**
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser

de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletr nico, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances, n o podendo, em hip tese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
(FECHAMENTO RAND MICO)

- 4.19.1 Devido a imprevis o de tempo extra, as Empresas participantes dever o estimar o seu valor m nimo de lance a ser ofertado, evitando assim, c lculos de  ltima hora, que poder  resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo h bil;
- 4.20 Facultativamente, o Pregoeiro poder , antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletr nico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor pre o, para que seja obtido pre o melhor, bem como decidir sobre sua aceita o;
- 4.21 O sistema informar  a proposta de menor pre o (ou melhor proposta) imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pelo pregoeiro acerca da aceita o do lance de menor valor;
- 4.22 Os documentos relativos   habilita o dever o ser anexados junto ao sistema de preg o eletr nico, onde, os licitantes dever o inserir atrav s de upload os documentos de habilita o digitalizados em formato **pdf** exigidos no edital para a consulta logo ap s a fase de habilita o. Dever o tamb m ser encaminhados em originais ou c pias autenticadas, no prazo m ximo de 03 (tr s) dias  teis, contados da data da sess o p blica virtual, juntamente com a proposta de pre os, para Prefeitura Municipal de Granja situada na Pra a da Matriz, s/n, Centro, Granja – CE, CEP: 62.430-000.
O n o cumprimento do referido prazo acarretar  a desclassifica o da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Ap s a confer ncia dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado ser  declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifesta o de inten o de interposi o de recurso;
- 4.23 A sess o p blica fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classifica o/habilita o at  o recebimento da documenta o original dentro das condi es dispostas no item 4.22. Ser  informado no chat o hor rio e a data exata em que se continuar o os trabalhos;
- 4.24 O n o cumprimento do envio dos documentos de habilita o dentro do prazo acima estabelecido, acarretar  nas san es previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor n o for aceit vel ou se o fornecedor desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilita o do participante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Tamb m nessa etapa o Pregoeiro poder  negociar com o participante para que seja obtido pre o melhor;
- 4.26 Caso n o sejam apresentados lances, ser  verificada a conformidade entre a proposta de menor pre o e valor estimado para a contrata o;

- 4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.28 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.1 Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA

- 6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;
- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

- c) Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada dos serviços, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**;
- 6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - 6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.7.1 O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.7.2 A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação pelo setor competente de que os veiculos atendem as exigências contidas no Anexo 01 do Edital.
- 6.7.3. A prestação dos serviços devem ficar a disposição da Secretaria de Educação, sito na Praça da Matriz, SN, centro – Granja, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.
- 6.7.4. Os veiculos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia - Anexo 01;
- 6.7.5 . Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

6.7.6. Para os serviços de transporte escolar, o contratado poderá subcontratar até o limite de 90% (noventa por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das

responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade.

7. GARANTIA

7.1 Todos os serviços deverão possuir garantia referente a defeitos de acordo com o código de defesa do consumidor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme **ANEXO 03**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- 10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo pregoeiro, no prazo de até 5 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias:** uma para Prefeitura Municipal de Granja situada na Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja – CE, CEP: 62.430-000 e outra por via eletrônica no e-mail licitação@granja.ce.gov.br, para encaminhamento aos interessados, por exemplo.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O comprador firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;
- 12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja – CE, CEP: 62.430-000. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo comprador.
- 12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O(s) serviços deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no termo de referência anexo I sob a orientação da Secretaria de Educação.
- 13.2 A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 13.4. Para os objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro, Granja - CE, inscrita no CNPJ nº 07.827.165/0001-80, para a execução do objeto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 13.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 13.6 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 13.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades

cabíveis.

13.9 O objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a execução do objeto.

13.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14. PAGAMENTO E FONTE DOS RECURSOS

14.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

14.6. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º: **1203.12.368.0226.2.057 (FUNDEB 40% - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR)** – Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00.**

15 REAJUSTAMENTO

15.1 O preço será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 Em caso de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.10 Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Granja - CE, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Granja, CEP: 62.430-000, ou (88)3624-1155, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 10.261.692,98 (Dez milhões duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**.
- 16.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Granja-CE, 23 de Janeiro de 2017.



JOSE MAURICIO MAGALHAES JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

1.2.1. As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado encontram se no **ANEXO - I** deste Termo de Referência.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

✓ A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro CONTRAN.

✓ **LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

Art.136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural, cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art. 3º. Da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998.

VII.a – Os veículos descrito no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

Art.137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

(...)

- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans, camionetes fechada, ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, gasolina ou bi-combustível, em boas condições de

funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;

- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;

- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;

- Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;

At. 138- Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- *ter idade superior a vinte e um anos;*
- *ser habilitado na categoria D;*
- *não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*
- *ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.*

- Em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro deverá ser apresentado dos condutores dos veículos, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL expedida na (s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05(cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

- A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal.

- Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, onde será emitido relatório diário de quilometragem, com horário de chegada, permanência e saída das escolas, sendo supervisionado por funcionário do município designado para tal.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A Prestação do Serviço tem amparo Legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – "pregão", na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 126/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 34/2014.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Para garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental e médio público, residentes tanto na sede urbana como área rural que necessitam utilizar transporte escolar e transporte de professores às escolas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada dos serviços, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia da prestação de serviços desenvolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Educação poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I deste termo de referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação;

5.2. A Licitante caso seja a vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos documentos relacionados à frota de veículos e motoristas para o transportes escolar, conforme as exigências contidas nos termos de Referências Anexo I e I-A deste Edital.

5.3. Para a prestação de serviço dos transportes serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada licitante.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas no Anexo I do Edital.

6.2. A prestação dos serviços devem ficar a disposição da Secretaria de Educação, sito na Praça da Matriz, SN, centro – Granja, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

6.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia;

6.4. Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

6.5. Para os serviços de transporte escolar, o contratado poderá subcontratar até o limite de 90% (noventa por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade.

6.6- O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

8.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

8.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

8.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;

8.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

8.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.

9.2. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.

9.3. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

9.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10 - DA GARANTIA:

10.1. Todos os serviços deverão possuir garantia referente a defeitos de acordo com o código de defesa do consumidor.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **1203.12.368.0226.2.057 (FUNDEB 40% - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR) - 3.3.90.39.00.**

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

Granja/CE, ____ de _____ de 2017.

Núcleo de Compras

Ordenador de Despesas

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NIVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (11 MESES)
1	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Tocos, Jabuti, Maria Bela, Açude Novo, Feijão	Granja - Colégio Luiz Felipe, Colegio Esta. São José e CEJA Guilherme Gouveia	MEDIO	TARDE	22	52	12584
2	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Arataim, Mangabeira, Pau Branco, Oiticica	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO/FUNDAMENTAL	TARDE	22	72	17424
3	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Jaguarapuaba, Lagoa do boi, Lagoa do Machado	Granja - José Glauberton Alves Sá, Cel. Luiz Felipe, Colégio São José, CEJA Guilherme Gouveia	MEDIO	MANHÃ	22	82	19844
4	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Caçapoeira, Sairi, Vaquejador	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	MANHÃ	22	50	12100
5	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Tapera, Caçapoeira, Paula Pessoa, Sairi, Vaquejador	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	NOITE	22	80	19360
6	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Mato Grosso, Agreste	Granja - Colégio Estadual São José/ Dona Sinhá	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	60	14520
7	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Tabuleiro, Córrego do Lino, Lamarão	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	NOITE	22	80	19360
8	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Pau Branco, Oiticica, Arataim	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	TARDE	22	80	19360
9	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Caçapoeira, Barra do Sairi	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	MANHA	22	75	18150



GRANJA
Melhor para todos



10	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Beira do Rio, Limoeirinho, Corrego do Lino	Granja - Colégio Estadual São José	MEDIO	NOITE	22	106	25652
11	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Jabuti, Maria Bela, Pedra Branca	Sede Rural - EEF Pedro Mendes Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	74	17908
12	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tocos, Caburé, Feijão	Sede Rural- EEF Pedro Mendes Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	28	6776
13	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Cultivo, Urtiga, Pau Branco, Saco, Arataim	Sede Rural - EEF José Lendengue da Costa	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	100	24200
14	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Riacho do Marco, Missão	Sede Rural- EEF Teodorico Guilherme / Francisco Carneiro	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	110	26620
15	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Alto do Sairi, Tapequê, Camunatã	Sede Rural- Sairi	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	45	10890
16	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tabuleiro do Altino, Guaramiranga, Planície	Sede Rural- Sairi	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	60	14520
17	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Bom sucesso, Tocos, Jabuti, Maria Bela, São Jorge, Minador, Carnaubalinho	Sede Rural - Colégio Estadual São José	MEDIO	MANHÃ	22	100	24200
18	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Santo Antonio, Açudinho, Colomiquara, Maria Bela, Gamileira, São João de Cima, Lagoa do Bol, Lagoa do Machado, Sotera	Sede Rural - EEF São Judas Tadeu (Jaguarapuaba)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	95	22990

3



GRANJA
Melhor para todos



19	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Barra do Sairi, Correnteza	Sede Rural - EEF Teodorico Guilherme	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	80	19360
20	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Córrego da Urtiga, Oiticica, Arataim de baixo, Arataim	Sede Rural - EEF José Lendengue da Costa	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	96	23232
21	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Jaguarapuaba, São João, Maria Bela, Salobo, Lagoa do Boi, Santo Antonio, Gamileira	Sede Rural - EEF José César Rocha (Açudinho)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	72	17424
22	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Canto da Lagoa Grande, Puxa-Puxa, Concebida, Sununga	Sede Rural - EEF Manoel Horácio de Melo	FUNDAMENTAL/MÉDIO	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	162	39204
23	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Lagoa do Boi, São João, Lagoa do Machado, Sotera	Sede Rural - EEF São Judas Tadeu (Jaguarapuaba Manhã) / Granja CESJ Tarde	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	80	19360
24	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Boqueirão do Cercado, Baixa do Cedro, Pau Ferro, Oitizeiro, Limoeirinho, Taboleiro, Boassu	Sede Rural - EEF João Fontenele (Boassu)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	93	22506
25	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Serrinha, Limoeiro, Córrego do Lino	Sede Rural - EEF Corrego do Lino (Território Novo)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	92	22264
26	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Gamileira, Belchior, Tabuleiro, Córrego do Lino	Sede Rural - EEF Corrego do Lino (Território Novo)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	72	17424
27	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Socorro, Juazeiro, Sabiazal	Sede Rural / Sabiazal-EEF de Sabiazal	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	44	10648
28	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Assentamento, Angico Branco, Puxa dos Bentos, Baixa do Junco, Tucuns, Lagoa, Lamarão, Puxa	Sede Rural - Escola José João de Araújo (Território Novo)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	117	28314



GRANJA
Melhor para todos



29	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Santa Barbara, Santa Cruz 1, Santa Cruz 2, Sabiazal	Sede Rural - EEF Sabiazal (Território Novo)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	76	18392
30	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Boqueirão do Cascudo, Córrego do Lino, Beira do Rio, Chapada	Sede Rural - EEF Corrego do Lino (Território Novo)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	80	19360
31	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Tapera, Caçapoeira, Sairí, Lagoa Grande, Vaquejador	Sede Rural - Sairi - Escola Teodorico Guilherme	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	90	21780
32	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Carambu, Mororó, Vaquejador, Iapara	Sede Rural - Vaquejador - EEF Raimundo Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	122	29524
33	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	São Jorge, Malhada Grande, Baixa Fria, Bonsucesso, Baixa das Bestas, Caboré	Sede Rural/Sambaiba - EEF Antonio Goveia Neto (manhã)/Pedro Mendes Machado (tarde)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	156	37752
34	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Angelim, Salgado dos Arrudas, Canto Verde	Sambaiba - EEF Francisco Inacio	MÉDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	136	32912
35	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Bento, Luzitania, Baixa Fria, Bom Sucesso, Tocos	Sambaiba - EEF Antonio Gouveia Neto/Francisco Inacio de Araujo	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	98	23716
36	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Jaburuna, Córrego da Jaburuna, Angelim, Salgado dos Arrudas, Salgadinho dos Bentos	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	MÉDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	80	19360
37	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Boqueirão, Salgadinho, Jacurutu, Terra Dura	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	MÉDIO/FUNDAMENTAL	TARDE	22	85	20570
38	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Santa Helena, Cajueirinho, Boqueirão dos Felisbertos, Terra Dura, Jacurutu	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	FUNDAMENTAL/MÉDIO	TARDE	22	53	12826



MUNICÍPIO DE
GRANJA
Melhor para todos



39	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Canto dos Tucuns, Jacurutu	Sambaíba - EEF Francisco Inácio de Araújo	MEDIO/FUNDAMENTAL	TARDE	22	52	12584
40	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Mucambo, Pedra D'água, Alegre, Folha Larga	Sambaíba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	111	26862
41	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Carnaubalinho, Pedra D'água, Alegre, Mucambo	Sambaíba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	102	24684
42	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Riacho Novo, Boqueirão, Cajueirinho, Santa Helena e Terra Dura	Sambaíba - EEF Napoleão Fontenele / Jacurutu	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	96	23232
43	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Salgadinho dos Olímpios, Salgadinho dos Luterios, Lagoa de Fora, Porteiras	Sambaíba - EEF Joaquim Ferreira Passos	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	49	11858
44	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Salgadinho dos Olímpios, Salgadinho dos Luterios, Curral Velho, Lagoa de Fora	Sambaíba - EEF Joaquim Ferreira Passos	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	70	16940
45	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Verda dos Julios, Fazenda Moagem, Cajazeira, Salgado dos Arrudas	Sambaíba - Escola Joaúim Saldanha de Brito-Angelim	FUNDAMENTAL	TARDE	22	80	19360
46	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Riacho Novo, Boqueirão, Cajueirinho, Santa Helena e Terra Dura	Sambaíba - EEF Napoleão Fontenele / Jacurutu	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	44	10648
47	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Escondidos, Morro, Passagem do Rio	Timonha - EEF Dep. Delmiro de Oliveira	MEDIO	MANHA	22	14	3388



GRANJA
Melhor para todos



48	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Timonha Velha, Sabiatuba, Campo Grande e Extrema	Timonha - EEF Dep. Delmiro de Oliveira e EEF Luiz Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	70	16940
49	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Conselho, Chapada	Timonha - EEF José Firmino	MEDIO/FUNDAMENTAL	TARDE	22	50	12100
50	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Saco, Sobradinho, Lagoa do Ribeiro	Timonha - EEF Alzira Matilde	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	88	21296
51	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Sítio Santo Antonio	Timonha - EEF Luiz Machado	FUNDAMENTAL	TARDE	22	20	4840
52	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Cocal de Baixo, Cocal de cima	Timonha - EEF Dep. Delmiro de Oliveira	FUNDAMENTAL	TARDE/NOITE	22	24	5808
53	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Estreito dos Félix, Agrovila, Itauna, Vereda do Zuza	Timonha - Agrovila Itauna, Zê Vital / Estreitos dos Félix	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	88	21296
54	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Cigano, Pedrinhas, Sossego, Caraúbas de Cima	Timonha - EEF Alzira Matilde	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	108	26136
55	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Pedrinhas, Matapasto, Saco dos Andrés, Angico, Caraúbas	Timonha - Ext. CESJ	FUNDAMENTAL/MEDIO	TARDE	22	70	16940
56	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Saco, Sobradinho, Lagoa do Ribeiro, Caraúba de Baixo	Timonha - Ext. CESJ	MEDIO	NOITE	22	60	14520
57	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20	Oiticica, Conselho, Vereda do Gato, Canto da Vargem, Curral	Timonha - EEF Maria Toinho (conselho)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	72	17424



GRANJA
Melhor para todos



	passageiros.	Velho.						
58	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Conselho, Curral Velho, Chapada	Timonha - EEF Maria Toinho (conselho)	FUNDAMENTAL	MANHA	22	27	6534
59	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Canto da vargem, Oiticica, Conselho, Queimadas	Timonha - Ext. CESJ	MEDIO	NOITE	22	46	11132
60	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Cocal de Cima	Timonha - EEF Luiz Machado	FUNDAMENTAL/MEDIO	TARDE/NOITE	22	24	5808
61	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Vereda do Gado, Conselho	Timonha - EEF Maria Toinho	FUNDAMENTAL	TARDE	22	30	7260
62	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Cocal de Baixo	Timonha - Ext. CESJ	MEDIO	NOITE	22	12	2904
63	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Conselho, Oiticica, Vereda do Gato/Chapada	Timonha - Ext. CESJ	MEDIO	NOITE	22	60	14520
64	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Cocal	Timonha - EEF Luiz Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	12	2904
65	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Oiticica, Canto da Vargem, Conselho, Curral Velho, Chapada	Timonha- EEF José Firmino	FUNDAMENTAL	TARDE	22	67	16214
66	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com	Mucunã, Vereda do Zuza, Agrovila	Timonha - Itaúna - EEF José Vital	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	58	14036

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155

CNPJ: 07.827.165/0001-80 CGF: 06.920.175-7



GRANJA
Melhor para todos



	capacidade mínima para 10 passageiros.							
67	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Angicos, Caraubas, Matapasto, Pedrinhas, Sossego	Timonha - Ext. CESJ	MEDIO	NOITE	22	80	19360
68	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Canto da Vargem, Oiticica, Vereda do Gato, Curral Velho	Timonha - EEF Maria Toinho (conselho)	MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	72	17424
69	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Cocal, Meios, Queimados	Timonha - EEF Jose Firmino / Ext. CESJ	FUNDAMENTAL/MEDIO	TARDE	22	22	5324
70	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Tabuleiro da onça, Malhada da Areia, Córrego da Jaburuna	Adrianópolis - EEF José Domingues	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	36	8712
71	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Boqueirão, Papagaio	Adrianópolis - EEF Eliezer Arruda - Cajueiro do Coutinho	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	46	11132
72	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Palmeiras, Cajueiro do Coutinho	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / Guarita CESJ	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	44	10648
73	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Melancias, Taboleiro da Onça, Malhada da Areia	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	80	19360
74	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Vereda do Zuza, Vereda do Gato, Conselho, Cajueiro dos Coutinhos e Saramanta	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	36	8712
75	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima	Agrovila, Vereda do Zuza, Vereda do Gato, Conselho,	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles	MEDIO/FUNDAMENTAL	TARDE	22	44	10648



GRANJA
Melhor para todos



	para 30 passageiros.	Cajueiro dos Coutinhos e Saramanta						
76	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Ladeirinha, Curral Grande, Capoeira, Vertente	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / Guarita CESJ	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	90	21780
77	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Palmeiras, Cajueiro do Coutinho	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / EEF Francisca Portela / Guarita CESJ / EEF Eliezer Arruda	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	44	10648
78	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Melancias, Taboleiro da Onça, Malhada da Areia	Adrianópolis - EEF Francisca Portela	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	80	19360
79	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Lagoa do Tapuiu, Pedra Branca, Baixa da Gata, Estreito dos Martins, Adrianopoles	Adrianopoles-Guarita CESJ	MEDIO	TARDE	22	36	8712
80	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Estreito dos Martins, Adrianópolis, Barro Vermelho, Guarita	Adrianópolis/Ibuguaçu - Ext. CESJ (Guarita) EEF, Maria Guilherme	MEDIO	TARDE	22	93	22506
81	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Baixa da Gata, Cajueiro	Ibuguaçu- EEF Clarismundo Alves de Aragão	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	80	19360
82	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Passagem Rasa, Malhada Real, Riacho, Vereda dos Morros, Cabeça Vermelha	Ibuguaçu- EEF Clarismundo Alves Aragão	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	72	17424
83	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Tucuns, São José	Ibuguaçu - Ext. CESJ	MEDIO	NOITE	22	60	14520
84	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Tucuns	Ibuguaçu-São José	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	50	12100



GRANJA
Melhor para todos



85	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Tucuns, São José	Ibuguaçu- EEF Maria Guilherme de Carvalho	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	35	8470
86	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Fazenda Velha, Morro Branco e Gangorra	Ibuguaçu- EEF Maria Guilherme de Carvalho	FUNDAMENTAL/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	59	14278
87	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Tingidor, Ipueira, Barro Vermelho	Ibuguaçu- Maria Guilherme	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	40	9680
88	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Queimados, Marrecos, Riachão	Ibuguaçu- EEF Maria Guiherme	FUNDAMENTAL	MANHÃ E TARDE	22	84	20328
89	Veículo tipo caminhão ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 14 passageiros.	Queimadas, Murici, Tapuio	Ibuguaçu- EEF Beija Flor	FUNDAMENTAL	TARDE	22	41	9922
90	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Tapuio, Queimadas, São José dos Basílios, Tamanduá, São José	Ibuguaçu - Beija Flor	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	104	25168
91	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Oitis, Murici, Queimadas, Porção, São José dos Basílios	Ibuguaçu- EEF João Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	108	26136
92	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Morro Branco, Fazenda Velha, Lamedouro	Ibuguaçu - EEF Martiniano	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	70	16940
93	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Penha, Riachão	Ibuguaçu - EEF Martiniano, EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	46	11132



GRANJA
Melhor para todos



94	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	São José	Ibuaçu-EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	35	8470
95	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Letreiro, Raposa, Vereda Grande	Ibuaçu / Araçás - EEF Raimundo Augusto Passos a EEF Nossa Senhora Aparecida	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	93	22506
96	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Lagoa Seca, Ibuaçu	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO	MANHÃ	22	18	4356
97	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Araçás, Terra Dura, Prata	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO	NOITE	22	26	6292
98	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Ibuassu, Brejo	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO	NOITE	22	10	2420
99	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Tubauna de baixo, Tubauna de cima, Olho D'aguinha, Ibuaçu Velho, Assentamento do Purão	Ibuaçu - EEF Lívio Barreto	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	44	10648
100	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Testa de Ferro, Prata, Cajueirão, Timbaúba, Ibuaçu, Brejo	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO	MANHÃ	22	50	12100
101	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Araçás, Terra Dura, Brejo	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	24	5808
102	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Testa de Ferro, Letreiro	Ibuaçu - EEF Raimundo Augusto Passos	MEDIO	MANHÃ	22	10	2420



GRANJA
Melhor para todos



103	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Terra dura, Testa de Ferro	Ibuaçu / Araçás-EEF Raimundo Augusto Passos	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	98	23716
104	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Testa de Ferro, Timbaúba, Terra Dura, Lagoa Seca, Brejo	Ibuaçu / Araçás-EEF Raimundo Augusto Passos, Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO	TARDE/NOITE	22	50	12100
105	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Araçás, Brejo	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	58	14036
106	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Ibuaçu Velho ao Brejo	Ibuaçu - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	18	4356
107	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Ibuaçu Velho, Ibuaçu	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MEDIO	NOITE	22	18	4356
108	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Saco, Tucuns, São Caetano, Testa de Ferro	Ibuaçu - EEF José Pedro de Brito	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	40	9680
109	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Terra Dura, Pantanal, Cajueirão, Cruzinha	Ibuaçu - EEF Livio Barreto	FUNDAMENTAL	TARDE	22	30	7260
110	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Cajueirão, Cruzinha, Terra Dura, Pantanal	Ibuaçu - EEF Inacio Francisco Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	56	13552
111	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Testa de Ferro, Letreiro	Ibuaçu EEF Raimundo Augusto Passos	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	16	3872



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRANJA
Melhor para todos



112	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Olho D'aguinha, Tubauna, Ibuçu, Lagoa Seca	Ibuçu - EEF Inacio Francisco Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	16	3872
113	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Sítio Raposa, Apertados, Terra Dura, Oiticica	Parazinho - EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	MANHA	22	88	21296
114	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Gamileira, Mutambeira, Madeira Cortada	Parazinho- EEF Francisca Cleomar	MEDIO	NOITE	22	58	14036
115	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Duas Lagoas, Contendas, Frios	Parazinho- EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	TARDE	22	78	18876
116	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Córrego do Meio, Pequizeiro, Mutambeira, Vaca Seca, Gamileira, Tiaia de Baixo	Parazinho - EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	MANHA/TARDE	22	70	16940
117	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Córrego da Raiz, Roça Velha	Parazinho - CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHA/TARDE/NOITE	22	68	16456
118	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Picadinha, Livramento, Folha Larga	Parazinho- CEI Monsenhor Jose Maria, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE	22	48	11616
119	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Carro Quebrado, Sucupira, Vila Nova	Parazinho- CEI Monsenhor Jose Maria, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHA/TARDE/NOITE	22	128	30976
120	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Angico, Saquinho, Riacho Fundo, Pitombeiras	Parazinho- CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHA/TARD	22	74	17908



GRANJA
Melhor para todos



121	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Córrego do Meio, Gamileira, Tiaia de Baixo	Parazinho - EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	48	11616
122	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Vila Nova, Folha Larga, Frios	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	48	11616
123	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Araticum, Córrego da Raiz, Roça Velha	Parazinho- CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	46	11132
124	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Jacu Flexado, Balança, Tiaia de Cima	Parazinho - EEF Raimundo Oliveira	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	72	17424
125	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Tiaia de baixo, Cantinho do Heloi, Gamileira	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	MEDIO	MANHÃ	22	54	13068
126	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Canto Feio, Folha Larga	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	56	13552
127	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Madeira Cortada, Cantinho, Tiaia de Cima	Parazinho- EEF Cel. Raimundo de Oliveira	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	58	14036
128	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicomcombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tapulo, Cajueiro de Nossa Senhora, Carrasco, Tiaia de Cima	Parazinho - EEF Cel. Raimundo Oliveira	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	52	12584
129	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20	Tapulo, Madeira Cortada, Tiaia de Baixo	Parazinho - EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	TARDE	22	44	10648



GRANJA
Melhor para todos



	passageiros.							
130	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Olho D'água, Tapera, Alto da Colina	Parazinho - EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTO	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	36	8712
131	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Picadinha, Livramento, Folha Larga	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Aruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTO	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	44	10648
132	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Sítio Raposa, Apertados, Terra Dura, Contendas	Parazinho - EEF Francisca Cleomar	MEDIO	NOITE	22	85	20570
133	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Roberto e Folha Larga	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Aruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTO	MANHÃ/TARDE	22	80	19360
134	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Pitombeira, Riacho Fundo, Saquinho, Angico	Parazinho - CEI Dona Inah, EEF Esmerino Aruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTO	MANHÃ/TARDE	22	48	11616
135	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Córrego de Baixo	Parazinho - CEI Dona Inah, EEF Esmerino Aruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTO	MANHÃ/TARDE	22	48	11616
136	Veículo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicombustível, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Duas Lagoas, Imburanal, Contendas, Sítio Raposa, Terra Dura	Parazinho- EEF José Telesforo Sampaio	FUNDAMENTO	MANHÃ/TARDE	22	54	13068
137	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Duas Lagoas, Imburanal, Contendas, Sítio Raposa, Terra Dura	Parazinho- EEF José Telesforo Sampaio	FUNDAMENTO	MANHÃ/TARDE	22	54	13068



GRANJA
Melhor para todos



138	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Duas Lagoas, Imburanal, Contendas	Parazinho - Francisca Cleomar Veras Freitas	FUNDAMENTAL	TARDE	22	78	18876
139	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Tapuio, Madeira Cortada, Cajueiro de Nossa Senhora, Gamileira, Córrego do Meio, Roberto	Parazinho - Francisca Cleomar Veras Freitas	MEDIO	NOITE	22	62	15004
140	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Jacu Flechado, Tiaia de Cima	Parazinho - Francisca Cleomar Veras Freitas	MEDIO	NOITE	22	48	11616
141	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Redonda, Frios, Angicos	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	TARDE/NOITE	22	66	15972
142	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Jacu Flechado, Baiança, Tiaia de Cima, Cajueiro de Nossa Senhora, Madeira Cortada, Gamileira, Tiaia de Baixo	Parazinho - EEF Cel. Raimundo Oliveira, EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	TARDE	22	44	10648
143	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Córrego da Raiz, Roça Velha	Parazinho - CEI Donoa Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL/MEDIO	TARDE/NOITE	22	68	16456
144	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Córrego da Raiz, Roça Velha	Parazinho - CEI Donoa Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	50	12100
145	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Barra dos Saldanhas, Carubas de Cima, Angicos, Mataparte	Santa Terezinha - EEFF Francisco Liberalino / EEF Alzira Matilde	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	44	10648
146	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Folha Larga, Vereda dos Tomás, Angiquinho, Corrego da Jaburuna, Jaburuna, Planície	Santa Terezinha - EEF São Judas Tadeu	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	156	37752



GRANJA
Melhor para todos



147	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	São Miguel, Lagoa Redonda, Taquara	Santa Terezinha	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	40	9680
148	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 20 passageiros.	Assentamento do Juai, Capitão de Campo, Fortaleza dos Saldanhas, Alto da Missão, Morro Vermelho	Santa Terezinha - EEF São Judas	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	92	22264
149	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Riacho de dentro, São Miguel	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	26	6292
150	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Pé da Serra, Canto Verde, Marfim, Caraubinha, Quatro Bocas, Concebida, Angiquinho, Jaburuna, Córrego da Jaburuna	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANHÃ/NOITE	22	138	33396
151	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Tabocal, Tanques, Volta dos Almeidas, Olho D'água	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL/MEDIO	MANHÃ/TARDE/NOITE	22	66	15972
152	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Raposa, Ponta dos Morros, Letreiro, Recanto, Vereda Grande	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ/NOITE	22	99	23958
153	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 25 passageiros.	Angiquinho, Genipapo, Cabeceiras, Barra dos Saldanhas, Angicos	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	59	14278
154	Veículo tipo caminhão ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 14 passageiros.	Mala, Malhadinha, Niterói	Santa Terezinha - EEF Francisca Fontenele de Sousa	FUNDAMENTAL	TARDE	22	41	9922
155	Veículo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 10 passageiros.	Vereda dos Julios	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira	MEDIO	NOITE	22	53	12826



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRANJA
Melhor para todos



	passageiros.							
156	Ve�culo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade m�nima para 10 passageiros.	Planice, Jaburuna, Corrego da Jaburuna, Ju�i	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Balista	FUNDAMENTAL	MANH�	22	44	10648
157	Ve�culo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade m�nima para 10 passageiros.	Vereda dos Julios	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / EEF Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	MANH�	22	28	6776
158	Ve�culo tipo kombi ou similar, movido a gasolina ou a bicom bustivel, com capacidade m�nima para 9 passageiros.	Puxa Puxa, Pedras de Fogo, Marfim, Canto Verde	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / EEF Francisca Fontenele	MEDIO	MANH�/NOITE	22	102	24684
159	Ve�culo tipo Micro-�nibus ou similar, movido a diesel, com capacidade m�nima para 25 passageiros.	Angelim, Fazenda Moagem, Folha Larga, Vereda dos Tom�s, Assentamento Atr�s dos Morros, Alto da Miss�o	Santa Terezinha - EEF Francisca Fontenele	MEDIO/FUNDAMENTAL	MANH�/NOITE	22	161	38962
160	Ve�culo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade m�nima para 20 passageiros.	Salgado dos Arrudas, Angequim, C�rrego da Jaburuna, Angelim, Assentamento do Ju�i	Santa Terezinha - EEF Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	TARDE	22	90	21780
161	Ve�culo tipo caminhonete ou similar, movido a diesel, com capacidade m�nima para 10 passageiros.	Gon�alo Luis, Salgadinho dos Bentos, Canto da Ema	Sambaiba - EEF Francisco In�cio de Ara�jo	FUNDAMENTAL	MANH�	22	46	11132

ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 002/2014, Processo n.º 002/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 34/2014 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- O regime de execução será indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação dos serviços em R\$ _____ (_____), e valor total é de R\$ _____ (_____), para execução até 31 de Dezembro de 2017.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as despesas tais com a disponibilização do(s) veículo(s), mão-de-obra motorista, despesas com, combustíveis, manutenção, rodagem, taxas, encargos trabalhista e previdenciários, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

3.3. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:



GRANJA
Melhor para todos



TRANSPORTE ESCOLAR 2017								
ROTA	ITINERÁRIOS / ESPECIFICAÇÃO VEICULO	KM / DIA	QUANT. DE VIAGENS	TURNO	KM / TOTAL	DIAS LETIVOS	VALOR/ DIA	TOTAL/ ANUAL

3.4. O preço será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4.1. Em caso de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5 Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.

5.6 - Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

6.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

6.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

6.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;

6.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 6.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ Elemento de Despesas nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

9.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,

inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada..

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

12.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ nº (CNPJ).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE A VIGENCIA CONTRATUAL

13.1. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas no Anexo-I A do Edital.

13.2. A prestação dos serviços devem ficar a disposição da Secretaria de Educação, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

13.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia;

13.4. Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Granja, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-Ce, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pelo Ministério da Fazenda;

IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

V - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante e do município de GRANJA;

VI - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

VII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

2) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

1) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro junto ao DETRAN, na forma do Decreto nº 29.687/09, acompanhado com a Certidão Negativa de Débitos referente as multas de transportes emitida pelo Departamento Estadual de Transito - DETRAN.
- b) Comprovação de aptidão por meio de apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, juntamente com documentos contratual referente ao atestado, comprovando assim que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o mesmo estar devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), expresso através da Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, acompanhado de cópia autenticada do Contrato a que lhe deu origem.
- c) "Termo de Visita" fornecido pela Secretaria de Educação atestando que o licitante **percorreu** a cada rota objeto da licitação até o 2º(segundo) dia anterior da data marcada para licitação na qual a licitante deverá fazer-se presente através de seu representante legal. A presente visita aplica-se no sentido de confirmar as distâncias e conhecer as peculiaridades e dificuldades das rotas a serem cumpridas **(a falta deste termo inabilitará o licitante)**
- d) Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Lei nº 4.769/65 da licitante.
- e) Declaração que possui uma a frota de veículos de no mínimo 16 (dezesesseis) veículos em nome da empresa, disponível para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os veículos e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, estado de conservação. Quando os veículos não forem próprios, apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do veículo para prestar os serviços, com a respectiva documentação do veículo – DUT atualizado, com a firma reconhecida da assinatura, obedecendo ao limite máximo de subcontratação admitida no item 6.5 do Anexo I – Termo de referência.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
 - I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
 - II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "a" acima.
- b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial "**na forma da Lei**", do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente averbados na Junta Comercial da sede/domicílio ou por outro órgão

equivalente, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,0$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,90$$

d) Comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5. OUTRAS EXIGENCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

f) Alvará de Funcionamento da licitante.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das

certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

.....
DECLARANTE

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

.....
DECLARANTE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

.....
DECLARANTE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20 ____

.....
DECLARANTE

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /0000 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

TRANSPORTE ESCOLAR 2017								
ROTA	ITINERÁRIOS / ESPECIFICAÇÃO O VEICULO	KM / DIA	QUANT. DE VIAGENS	TURNO	KM TOTAL	DIAS LETIVOS	VALOR/ DIA	TOTAL/ ANUAL

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)